DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano II - Edição nº 354 | Terça-feira, 17 de agosto de 2021 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4.673/2021"

"Dispõe sobre as regras de flexibilização das atividades econômicas nos termos do Plano SP Fase 1 (cor vermelha) – Retomada Segura, destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a crise internacional, enfrentada pelo país, em razão da pandemia decorrente do vírus denominado COVID-19, confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), obrigando as autoridades a tomarem frente na adoção de medidas para a proteção da população;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao coronavírus, concedendo aos Municípios a flexibilização/restrição dos setores anunciados no referido Plano;

CONSIDERANDO que o Município de Cerqueira César pertencente a Região da Diretoria Regional de Bauru – DRS VI, se encontra na fase 1, cor vermelha do aludido Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.716 de 21 de maio de 2021 que trata sobre as medidas transitórias e de caráter excepcional.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.856, de 07 de julho de 2021, publicado em 08 de julho de 2021 e conforme anunciado pelo Governador a extensão da medida de quarentena e as medidas de retomada segura de caráter excepcional instituídas pelos Decretos Municipais e Estaduais.

CONSIDERANDO que as medidas de restrições adotadas e o avanço da vacinação no município fizeram com que o número de casos esteja diminuindo em nosso município.

CONSIDERANDO as novas regras anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo nesta semana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a retomada segura, de caráter excepcional, no âmbito da medida de quarentena que trata o Decreto Municipal nº. 4.451, de 23 de março de 2021, e os Decretos Estaduais nº. 64.881, de 22 de março de 2021 e nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, com objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 2º – Fica excepcionalmente estabelecida em todo território do município de Cerqueira César, a partir de 17 de agosto de 2021, a retomada segura dos atendimentos presenciais ao público nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais, na seguinte conformidade:

I – **Atividades comerciais em geral** podem ter atendimento presencial a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), liberada a ocupação de 100% nos estabelecimentos e sem restrição de horário de funcionamento.

II - **Cultos, missas e outras atividades religiosas** coletivas podem ocorrer a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), com a ocupação de até 100% da capacidade dos estabelecimentos, aplicação dos protocolos sanitários rigorosos e distanciamento e controle de acesso e sem a restrição de horário.

III – **Restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias e similares** podem ter atendimento presencial a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), com 100% da capacidade total dos estabelecimentos.

IV - **Salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e similares** podem ter atendimento presencial a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), com 100% da capacidade total e sem restrição de horário de funcionamento.

V – **Eventos, convenções e atividades culturais** poderão ser realizadas a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), com público sentado, com 100% da capacidade total do estabelecimento e sem a restrição de horário.

VI - **Academias, clubes, centros esportivos e quadras esportivas** poderão funcionar a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), com 100% da capacidade total dos estabelecimentos e sem restrição de horário de funcionamento.

Parágrafo único - A retomada de que trata o "caput" deste artigo observará:

a) a vedação de aglomerações;
b) Em todos os estabelecimentos e em todo o território do município fica mantida a obrigatoriedade a toda a população o uso de máscara facial, a disponibilidade de álcool em gel para os clientes mantendo os protocolos sanitários de higiene;
c) Mantidos os protocolos de distanciamento social de pelo menos 1 (um) metro entre cadeiras.

Art. 3º – Ficam mantidos em todos os estabelecimentos comerciais a prestação de serviços de entrega "delivery", retirada por veículo "drive trhu" e pelo sistema pegue e leve "take away", sem a restrição de horário de funcionamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 4º - O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado o crescimento ou a diminuição do número de casos de contaminação pelo COVID-19 ou a capacidade de atendimento, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria de Saúde e Promoção Social do Município, e, normas do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º - O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades previstas nos incisos I, III, e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 1º – Para os fins do disposto neste artigo, a Polícia Militar poderá determinar a dispersão de aglomerações, sempre que constatar reunião de pessoas capaz de aumentar a disseminação da COVID-19.

§ 2º – A Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal com o apoio da Fundação de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON e o Departamento Municipal de Fiscalização, no âmbito de suas atribuições, fiscalizarão o cumprimento das medidas de restrição. Telefone e Whatsapp para denúncias é o (14) 9 9613-5940.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de agosto de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828

Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2021.08.17 08:42:23 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Governo do Município de Cerqueira César

" A Cidade que faz Amigos"

Secretaria Municipal de Educação

ATRIBUIÇÃO DE SALAS E AULAS PROCESSO SELETIVO 01/2021 – 17/08/2021

EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA	SALA	DIA	PERÍODO/HORÁRIO	DIA E HORÁRIO DE HTPC	ASSINATURA
EMEIEF PROF. AVELINO PEREIRA	2ª Etapa A	Quinta-feira	TARDE – 12h30-13h20		
	2ª Etapa A	Sexta-feira	TARDE– 15h20-16h10		
EMEI APARECIDA MATHEUS ROLIM	2ª Etapa A	Segunda-feira	MANHÃ –9h50-10h40		
	2ª Etapa A	Segunda-feira	MANHÃ–10h40-11h30		
	2ª Etapa B	Quarta-feira	MANHÃ–10h40-11h30		
	2ª Etapa B	Quarta-feira	TARDE – 12h30-13h20		
	2ª Etapa B	Quinta-feira	MANHÃ–10h40-11h30		
	2ª Etapa A	Quinta-feira	TARDE – 12h30-13h20		

ESCOLA	SALA	DIA	PERÍODO/HORÁRIO	DIA E HORÁRIO DE HTPC	ASSINATURA
EMEIF PROFª MARIA JOSÉ FRANÇA NOGUEIRA Professor Rodrigo Licença 60 dias a partir de 16/08	3º ANO B	Quarta-feira	MANHÃ –7h -7h50		
	5º ANO A	Quarta-feira	MANHÃ –7h50-8h40		
	2ª ETAPA A	Quarta-feira	MANHÃ –9h50-10h40		
	2ª ETAPA A	Quarta-feira	MANHÃ –10h40-11h30		
	3º ANO D	Segunda-feira	TARDE –13h20-14h10		
	2º ANO C	Quarta-feira	TARDE –13h20-14h10		
	2ª ETAPA D	Quinta-feira	TARDE – 15h20-16h10		
	2ª ETAPA C	Quinta-feira	TARDE –16h10-17h		
	5º ANO C	Sexta-feira	TARDE –14h10-15h		

Rua Três Ranchos, 1025 – Tel/Fax (14) 3714-2186/ 3714-2442
Cep 18.760-000 – CNPJ 46.634.184/0001-42 - Cerqueira César-SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Governo do Município de Cerqueira César

" A Cidade que faz Amigos"

Secretaria Municipal de Educação

ARTE/MÚSICA

EMEIF PROFª ZELY MEIRA CACCIOLARI Professora Karina - gestante	2º Etapa B	Terça-feira	TARDE –16h10-17h		
	2º Etapa C	Quarta-feira	TARDE –13h20-14h10		
	2º Etapa D	Quinta-feira	TARDE – 12h30-13h20		
EMEI MARIETA ROLIM DE MOURA		***Seg 7h50 10h40***	***MANHA ATÉ PRESENCIAL***		
	2º Etapa A	Segunda-feira	TARDE –14h10-15h		
	2º Etapa C	Segunda-feira	TARDE – 15h20-16h10		
	2º Etapa B	Sexta-feira	TARDE –13h20-14h10		
EMEI APARECIDA MATHEUS ROLIM			*MANHA*		
	2º Etapa A	Quarta-feira	TARDE – 12h30-13h20		
	2º Etapa B	Sexta-feira	TARDE –13h20-14h10		

Rua Três Ranchos, 1025 – Tel/Fax (14) 3714-2186/ 3714-2442
Cep 18.760-000 – CNPJ 46.634.184/0001-42 - Cerqueira César-SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Governo do Município de Cerqueira César

" A Cidade que faz Amigos"

Secretaria Municipal de Educação

Neiva Maria Brusarosco dos Santos
Secretária Municipal de Cerqueira César

INGLÊS

ESCOLA	SALA	DIA	PERÍODO/HORÁRIO		DIA E HORÁRIO DE HTPA E HTPC	ASSINATURA
EMEIF PROFAVELINO PEREIRA **PROFESSORA VANESSA MINETO AFASTADA GRAVIDEZ**	3º ANO A	Terça-feira	MANHÃ –7h -7h50	1		
	3º ANO B	Terça-feira	MANHÃ –7h50-8h40	2		
	4º ANO D	Terça-feira	MANHÃ –8h40-9h30	3		
	4º ANO A	Terça-feira	MANHÃ –9h50-10h40	4		
	5º ANO B	Quarta-feira	MANHÃ –7h -7h50	5		
	5º ANO D	Quarta-feira	MANHÃ –7h50-8h40	6		
	4º ANO B	Quarta-feira	MANHÃ –8h40-9h30	7		
	3º ANO E	Quarta-feira	MANHÃ –9h50-10h40	8		
	3º ANO D	Quarta-feira	MANHÃ –10h40-11h30	9		
	3º ANO C	Sexta-feira	MANHÃ –7h -7h50	10		
	5º ANO A	Sexta-feira	MANHÃ –7h50-8h40	11		
	5º ANO C	Sexta-feira	MANHÃ –8h40-9h30	12		
	4º ANO C	Sexta-feira	MANHÃ –9h50-10h40	13		
	1º ANO D	Sexta-feira	TARDE – 12h30-13h20	14		
	1º ANO C	Sexta-feira	TARDE –13h20-14h10	15		
	2º ANO C	Sexta-feira	TARDE –14h10-15h	16		

Cerqueira César, 10 de agosto de 2021

Rua Três Ranchos, 1025 – Tel/Fax (14) 3714-2186/ 3714-2442
Cep 18.760-000 – CNPJ 46.634.184/0001-42 - Cerqueira César-SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Governo do Município de Cerqueira César

" A Cidade que faz Amigos"

Secretaria Municipal de Educação

INGLÊS

ESCOLA	SALA	DIA	PERÍODO/HORÁRIO		DIA E HORÁRIO DE HTPA E HTPC	ASSINATURA
EMEIF PROFª MARIA JOSÉ FRANÇA NOGUEIRA	4º ANO B	Quarta-feira	MANHÃ –7h -7h50	1		
	5º ANO B	Quarta-feira	MANHÃ –7h50-8h40	2		
	3º ANO A	Quarta-feira	MANHÃ –8h40-9h30	3		
	1º ANO A	Quarta-feira	MANHÃ –9h50-10h40	4		
	2º ANO B	Quarta-feira	MANHÃ –10h40-11h30	5		
	2º ANO C	Quarta-feira	TARDE – 12h30-13h20	6		
	5º ANO C	Quarta-feira	TARDE –13h20-14h10	7		
	4º ANO C	Quarta-feira	TARDE –14h10-15h	8		
	3º ANO C	Quarta-feira	TARDE – 15h20-16h10	9		
	5º ANO D	Quarta-feira	TARDE –16h10-17h	10		

Cerqueira César, 17 de agosto de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.